

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA À CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 115/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para abertura de barra e fixação de desembocadura do Rio Saí Mirim, a partir de estrutura rígida do tipo molhe, incluindo a dragagem e a execução/acompanhamento dos controles, programas e demais condicionantes ambientais, conforme projetos, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital de Concorrência nº 12/2023 - Processo nº 115/2023.

Em virtude de pedido de esclarecimento protocolado sob nº 38039/2023 pela empresa STER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.048.240/0001-15, que culminou na presente errata.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.5. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra.

PASSA A VIGORAR:

2.5. Será permitida a participação de empresas isoladas ou em consórcio nos termos do art. 33, seguidos dos seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo:

2.5.1. Compromisso de constituição do consórcio: deverá ser apresentada prova de compromisso de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, do qual constem, em cláusulas próprias:

- a) Composição do consórcio;
- b) Objetivo do consórcio;
- c) Indicação da empresa líder do consórcio;

2.5.2. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações que vierem a ser contratadas com o consórcio;

2.5.3. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

2.5.4. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapoá, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

2.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

2.5.6. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

2.5.7. Vigência do consórcio por um prazo, no mínimo, 6 (seis) meses superior ao do término dos serviços;

2.5.8. Indicação da pessoa física que representará, legalmente, o consórcio perante a Contratante.

2.5.9. Disposições Gerais para o Consórcio:

2.5.9.1. No caso de participação de consórcio, os envelopes serão apresentadas em nome do consórcio.

2.5.9.2. As demais exigências deste Edital, a saber, aquelas dos itens relativas à habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, deverão ser atendidas, individualmente, pelas empresas consorciadas.

2.5.9.3. As declarações exigidas no item DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser assinadas e/ou rubricados pelo representante indicado pelo consórcio.

2.5.9.4. A capacidade técnica do consórcio: para atender às exigências da licitação, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância do seguinte:

2.5.9.5. A soma dos atestados apresentados pelas empresas consorciadas deverá satisfazer a todos os itens solicitados, sendo que cada uma das empresas deverá atender ao menos um dos itens.

2.5.9.6. Equipe Técnica Profissional – cada empresa consorciada deverá indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do escopo de sua participação no Consórcio, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso II do artigo 30 e do § 3º, do artigo 13, da lei 8.666/93.

2.5.10. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

2.5.11. A LICITANTE vencedora ficará obrigada a promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do § 2º do art.33 da Lei nº 8.666/93.

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

Envio das Propostas e Habilitação até às **08h30min** do dia **30/11/2023**. Abertura da Sessão às **09h00min** do dia **30/11/2023**.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoa, 30 de outubro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA